



PROJETO DE LEI N.º 007/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU  
PROTOCOLO  
RECEBIDO EM 01/04/2026  
Roselome Barroso  
RESPONSÁVEL

EMENTA: RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE TURURU, A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO QUILOMBO DE CONCEIÇÃO DOS CAETANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Isaac César Barroso Moreira, Vereador do Município de Tururu, Estado do Ceará, lanço para aprovação junto à Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida como de Utilidade Pública para o Município de Tururu, a **Associação Comunitária dos Moradores do Quilombo de Conceição dos Caetanos**, com sede no Município de Tururu.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tururu/CE, de 27 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente  
ISAAC CESAR BARROSO MOREIRA  
Data: 27/03/2026 11:16:36-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ISAAC CESAR BARROSO MOREIRA (PDT)  
Vereador do Legislativo Municipal



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores(as) Vereadores(as)

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que reconhece como de Utilidade Pública Municipal a **Associação Comunitária dos Moradores do Quilombo de Conceição dos Caetanos**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **00.990.376/0001-90**, com sede neste Município.

A referida associação possui raízes profundas na história e na formação social da região, estando diretamente ligada à origem do **Quilombo de Conceição dos Caetanos**, cuja ancestralidade remonta a mais de **200 anos**, formada por negros escravizados que buscaram refúgio, liberdade e autonomia no território. O nome “Caetanos” faz referência à linhagem familiar predominante, que consolidou a ocupação e permanência no local ao longo das gerações.

Do ponto de vista institucional, a associação foi oficialmente fundada em **29 de dezembro de 1995**, constituindo-se como instrumento fundamental de organização comunitária e de representação dos interesses coletivos dos moradores. Ao longo de seus **30 anos de atuação**, a entidade tem desempenhado papel essencial na articulação de políticas públicas, na promoção de direitos e no fortalecimento da identidade quilombola.

A comunidade de Conceição dos Caetanos é reconhecida oficialmente como **remanescente de quilombo**, com certificação emitida pela **Fundação Cultural Palmares** e com processo de titulação conduzido pelo **INCRA**, com base no **Artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988**, que assegura o direito à propriedade definitiva das terras ocupadas por remanescentes de quilombos.

A trajetória da comunidade é marcada por uma histórica **luta pela terra**, resistência contra invasões e busca pela garantia de permanência de aproximadamente **478 famílias** em seu território ancestral, evidenciando a importância social e jurídica da atuação da associação na defesa desses direitos.

Além disso, destaca-se o relevante papel da entidade na **preservação da cultura e identidade quilombola**, mantendo vivas tradições como a **Festa da Consciência Negra** e o **Natal de Luz Quilombola**, bem como práticas culturais, danças, gastronomia típica e técnicas de agricultura familiar herdadas de seus antepassados. Tais ações consolidam o quilombo como um verdadeiro patrimônio histórico e cultural do município de Tururu.

A Associação Comunitária dos Moradores do Quilombo de Conceição dos Caetanos desenvolve atividades voltadas ao **desenvolvimento social, econômico e cultural da comunidade**, promovendo inclusão, cidadania e valorização das tradições, sendo, portanto, merecedora do reconhecimento público ora proposto.



Diante da comprovada relevância social da Associação Comunitária dos Moradores do Quilombo de Conceição dos Caetanos, resta evidente a relevância social, histórica e cultural da entidade, justificando plenamente sua declaração como de **Utilidade Pública Municipal**, o que contribuirá para o fortalecimento de suas ações e para a ampliação de parcerias institucionais voltadas ao terceiro setor que trará benefícios a comunidade e ao Município.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tururu/CE, de 27 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente

ISAAC CESAR BARROSO MOREIRA

Data: 27/03/2026 11:16:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

ISAAC CESAR BARROSO MOREIRA (PDT)  
Vereador do Legislativo Municipal

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS  
MORADORES DO QUILOMBO  
DE  
CONCEIÇÃO DOS CAETANOS

CARTÓRIO IRINEU  
Rua Raimundo Salvati, 257  
Centro - Tururu-CE  
CEP- 62.655-000

PROTOCOLADO
Em <u>22 ABR 2022</u> , Livro
<u>A-01</u> , às Fls. <u>39</u> , sob
o nº. <u>43</u>

**PRIMEIRO ADITIVO AO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO  
COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO QUILOMBO DE  
CONCEIÇÃO DOS CAETANOS**

CNPJ 00.990.376/0001-90  
TURURU - CEARÁ

**CAPITULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO**

Art. 1º - A Associação Comunitária dos Moradores do Quilombo de Conceição dos Caetanos, fundada em 16 (dezesesseis) de setembro de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco) é uma associação, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, e que se regerá pelo seguinte Estatuto e pela legislação específica.

Art. 2º - A sede da associação será localizada na comunidade Quilombola de Conceição dos Caetanos, distrito de Conceição, Município de Tururu, Estado do Ceará, CEP 62.655-000 e foro em Tururu/CE.

Art. 3º - A associação tem por finalidade:

- I - Promover a organização dos moradores, com vista a uma melhor compreensão dos problemas ligados a Comunidade;
- II - Identificar problemas de interesses comuns de seus associados, como serviços assistenciais e beneficentes, assistência médica e odontológica, fazer funcionar ou apoiar o funcionamento de creches, e procurar soluções;
- III - Estabelecer contatos com entidades afins ou outras organizações, visando a troca de ideias e experiências ou realizações de projetos;
- IV - Desenvolver projetos e ações nas áreas da saúde, esporte, lazer, educação e cultura, promovendo cursos, palestras, treinamentos, encontros, pesquisas, publicações de boletins e programa de rádio difusão;
- V - Manter convênios ou outros instrumentos legais com órgãos públicos ou privados, objetivando captar recursos que permitam o desenvolvimento sócio-econômicos dos associados;
- VI - Promover atividades de prestação de serviços, artes cênicas, espetáculos, shows, cenografia, eventos culturais e elaboração de roteiros;
- VII - Promover a gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;
- VIII - Estimular a prática de trabalhos artesanais;
- IX - Promover a melhoria das condições de habitação da população de baixa renda;
- X - Orientar os associados com vista ao trabalho, proporcionando a expansão da agricultura, preservando a parte Ambiental.

Irineu Farias Irineu Castro  
CPF: 417.072.143-87  
TITULAR



Art. 4º - No Desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, nacionalidade, credo religioso ou político.

## CAPITULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 6º - São considerados associados todos aqueles que sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formalidades próprias e que sejam aprovados pela Diretoria da Associação e mantenham suas contribuições mensais em dias estipuladas pela Assembléia Geral e que mantenham fiel obediência a estes estatutos e deliberações da associação.

Art. 7º - Ficam criados três categorias de associados a saber;

- 1) - Fundadores;
- 2) - Contribuintes e
- 3) - Beneméritos.

Art. 8º - São associados fundadores todos aqueles que assinarem a Ata de constituição da Associação.

Art. 9º - São associados contribuintes todos aqueles que ingressarem após a fundação da associação.

Art. 10 - São associados beneméritos as pessoas que prestarem relevantes serviços à associação.

Art. 11 - Somente terá direito a voto na assembleia os associados na categoria de fundador e contribuinte, em pleno gozo de seus direitos estatúrios.

Art. 12 - Os associados com direito a voto, não poderão votar por procuração, passado individual ou coletivamente a um dos demais associados com direito a voto.

Art. 13 - Podem associar-se:

- I - Moradores, trabalhadores, artesãos, agricultores e pequenos produtores rurais da comunidade do Quilombo de Conceição dos Caetanos;
- II - Pessoas de reconhecidos compromissos políticos e técnicos com a luta dos pequenos produtores rurais na busca de sua plena cidadania.

Art. 14 - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para cargos eletivos;

Efraim Fortes Brines Castro  
CPF: 417.072.143-87  
TITULAR



- II - Solicitar informações e esclarecimentos a respeito das atividades da entidade;
  - III - Apresentar sugestões de trabalho de interesse da Associação;
  - IV - Gozar de todos os benefícios que a Associação venha a conseguir, após 90 (noventa) dias de associado;
  - V - Tomar parte nas assembleias gerais e reuniões, discutindo os assuntos que nela se tratem;
  - VI - tomar parte nas assembleias gerais.
- Parágrafo único - Os associados beneméritos não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 15 - São Deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Prestigiar a associação através de sua presença e participação ativa em todas as atividades por elas realizadas;
- III - Contribuir financeiramente para a associação conforme determinação da assembleia geral;
- IV - Acatar as determinações da Diretoria.

Art. 16 - A demissão do associado se dará nas seguintes questões:

- I - Desrespeito ao estatuto;
- II - Desrespeito ao regulamento interno da Associação;
- III - Desvio dos bons costumes e obrigações;
- IV - Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais.

Art. 17 - A exclusão do associado ocorrerá por morte de pessoa física, por incapacidade civil não suprida, por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão.

Parágrafo único - Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

Art. 18 - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações e encargos sociais da instituição e nem poderão ser remunerados por cargos de categoria.

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 19 - A Associação será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria; e
- III - Conselho Fiscal.

Efrolm Farias Menezes Castro  
CPF: 417.072.143-87  
TRUJANA



Art. 20 – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 21 – Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – Destituir os administradores;
- III – Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV – Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V – Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII – Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 44;
- VIII – Aprovar as contas;
- IX – Aprovar o regimento interno.

Art. 22 - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 23 - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, a cada dois anos, na primeira quizena de setembro, para:

- I – eleger a diretoria, e quando for o caso, aprovar suas contas e eleger os membros do conselho fiscal;

Art. 24 – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- III – pelo Conselho Fiscal;
- IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 25 – As assembleias gerais serão dirigidas pelo presidente da Associação, se não for por ele, por um dos associados eleitos na própria Assembleia, que convidará um ou dois sócios presentes para servir de secretário na composição da mesa, e dirigirá os trabalhos da Assembleia.

Art. 26 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Eyrolm Farias Irineu Castro  
CPF: 417.872.143-87  
TITULO





Art. 27 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita.

Art. 28 – Compete à Diretoria:

- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – Elaborar e apresentar, a Assembleia Geral, o relatório anual;
- III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – Contratar e demitir funcionários;
- VI – Convocar a assembleia geral;

Art. 29 – A diretoria reunir-se-á no mínimo até o dia 15 (quinze) de cada mês, inclusive fazer o balanço patrimonial e financeiro até o final de cada ano.

Art. 30 – Compete ao Presidente

- I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- VI – assinar convênios com entidades para execução de projetos ou programas de interesse da associação, aprovados em assembleia geral;
- VII – assinar toda documentação da secretaria, juntamente com a secretária.

Art. 31 – Compete ao Vice-Presidente

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

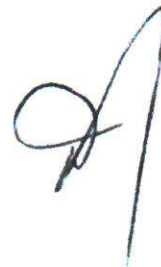
Art. 32 – Compete o Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III – zelar pela documentação da associação.

Art. 33 – Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e

Errolm Farias Irineu Castro  
CPF: 417.072.143-87  
TITULAR



III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 34 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria;
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 35 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 36 – O Conselho Fiscal será constituído por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 37 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar livros de escrituração da entidade;
- II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 38 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 39 – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

  
Eralm Fortes Trineu Costa  
CPF: 417.072.143-87  
TITULAR

Art. 40 – A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

#### **CAPITULO IV DO PATRIMÔNIO**

Art. 41 - O patrimônio da Associação será constituído das contribuições dos seus associados, doações, subvenções e legados de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Parágrafo Único – As doações recebidas de órgãos públicos que servirem para produção de bens e serviços, só serão aceitos mediante contrato temporário, entre ambas as partes interessadas.

Art. 42 – Os bens da Associação serão registrados em livros próprios e apresentados à apreciação dos sócios.

Art. 43 - As alterações do patrimônio como alienação, hipoteca, penhor, compra ou doações, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação, somente poderão ser decididas por aprovação da maioria absoluta da assembléia geral Extraordinária, convocada especificamente para este fim.

Art. 44 – No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

#### **CAPITULO V DO EXERCICIO SOCIAL**

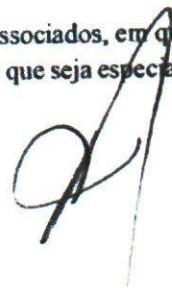
Art. 45 - O Exercício social, terá a duração de um ano, terminando em 31 de Dezembro de cada ano.

Art. 46 - No fim de cada exercício social, a Diretoria fará a elaboração, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicação de recursos.

#### **CAPITULO VI DA LIQUIDAÇÃO**

Art. 47 - A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, desde que seja especialmente convocada uma assembléia geral extraordinária para tal fim.

Prof.ª Fátima Inês Castro  
CPF: 417.912-143-87  
TRUJUA



Art. 48 - A Associação também poderá ser extinta por determinação legal.

Art. 49 - No caso de extinção, competirá a assembléia geral extraordinária estabelecer um modo de liquidação e nomear, o liquidante e o conselho fiscal que deverão funcionar durante o pedido de liquidação.

## CAPITULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

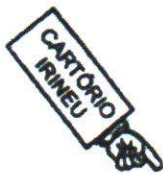
Art. 50 - Os Estatutos desta Associação não serão reformados no tocante a administração.

Art. 51 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 52 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, pela maioria absoluta dos associados por votação.

O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 16 de setembro de 1995, e reformulado em 17 de fevereiro de 2022, com aprovação da Assembleia Geral e somente poderá se submeter a outra formulação pela maioria simples de seus associados em pleno gozo de suas obrigações sociais, em Assembleia Geral especificamente convocada para este fim, o mesmo entra em vigor a partir da presente data.

Conceição dos Caetanos, Tururu/CE, 17 de fevereiro de 2022.



*Antonio Martins Caetano*

Antonio Martins Caetano  
CPF 213.174.103-00  
Presidente



*João Moura Cordeiro*

João Moura Cordeiro  
CPF 748.058.153-68  
Primeiro Tesoureiro

*Renata Maria Lopes Martins*

Renata Maria Lopes Martins  
CPF 601.222.913-52  
Primeiro Secretário

*Maria Jozineide Gonçalves Barbosa*

Maria Jozineide Gonçalves Barbosa  
CPF 021.459.713-00  
Segundo Secretário

*Eralm Farias Irineu Castro*  
CPF: 417.072.143-87  
TITULAR

*Dr. José Silveira Ponte*  
ADVOGADO OAB/CE 22.494

Francisco De Assis Alves Moura Maria da Conceição Narcisicia

Francisco De Assis Alves Moura

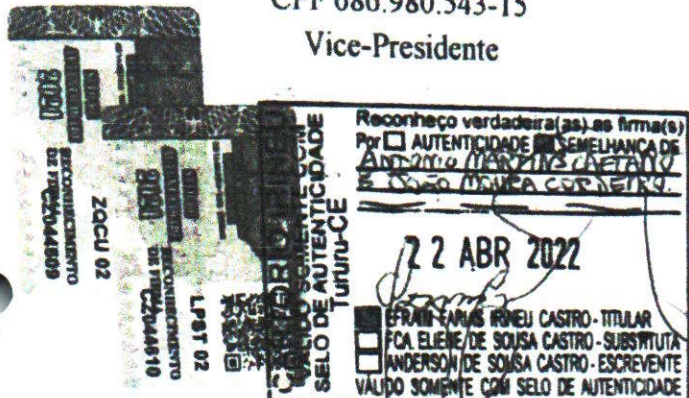
CPF 686.980.543-15

Vice-Presidente

Maria da Conceição Narcisicia

CPF 509.277.287-53

Segundo Tesoureiro



CONSELHO FISCAL

Jose Almeida Cruz

Jose Almeida Cruz

CPF 741.091.973-68

Erisvaldo Vieira Queiroz

Erisvaldo Vieira Queiroz

CPF 027.666.173-70

Maria Sendra Caetano

Maria Sendra Caetano

CPF 020.693.433-59

Francisco Luis de Aguiar

Francisco Luis de Aguiar

CPF 559.399.103-00

Adaildo Caetano

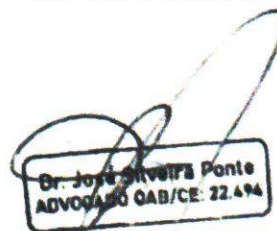
Adaildo Caetano

CPF 056.066.993-38

Erivelto Coelho de Lima

Erivelto Coelho de Lima

CPF 012.873.393-44



Francis Fortes Irineu Castro  
CPF: 417.072.143-87  
TITULAR

**CARTÓRIO IRINEU – OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS**  
**Rua Raimundo Salvati, 257, Centro – CEP 62.655-000 – Tururu-Ceará. CNPJ/MF N° 03.299.167/0001-93.**  
**Fones: (85) 3358.1132 / (85) 99217.8459 / (85) 99217.8457.**  
**e-mail: cartorioirineutururu@yahoo.com.br**

**CERTIDÃO**

Certifico, que o(a) presente **REFORMA E ADITIVO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO QUILOMBO DE CONCEIÇÃO DOS CAETANOS**, foi registrado(a) no Livro A-02 de Registro de Pessoas Jurídicas deste Ofício de Notas e Registros - Cartório Irineu, às Fls. 209 a 217, sob o N° de ordem 00066, nesta data e foram feitas as devidas anotações. Prenotado e protocolado sob o N° 043, Fls. 39, do Livro A-01, em 22/04/2022.

O referido é verdade; dou fé.

Tururu-CE., 22 de abril de 2022.

  
**EFRAIM FARIAS IRINEU CASTRO – Tabelião**

Observações: Válido somente com o selo de autenticidade.



Selo "101"  
AAL997375-1H816



Consulte o conteúdo do Selo Digital em autenticidade.com.br

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

**CARTÓRIO IRINEU**  
**Rua Raimundo Salvati, 257**  
**Centro - Tururu-CE**  
**CEP: 62.655-000**



Selo "101"  
AAME54001-G8E9



Consulte o conteúdo do Selo Digital em autenticidade.com.br

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

**"Válido Somente com o Selo de Autenticidade"**



Essa conta é de:  
fevereiro de 2026

COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ  
Rua Padre Valdevino, 150  
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040  
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.105.848-3  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Total a pagar  
R\$ 3.281,42

Vencimento  
15/03/2026

ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE  
AV CENTRAL COOP EP AD 145  
CONCEICAO TURMUNDO, CE  
CEP 62855-000  
CNPJ 00.990.376/0001-90 INSC EST. ESENTO

Pague com Pix  
e "Confira"  
o beneficiário:  
Enel Distribuição  
Ceará



UC  
(000)2591275 / 0000002591275

### Alerta de contas vencidas:

Compartilhe esse alerta com todos os membros da comunidade. Caso tenha alguma dúvida ou pagamento de contabilidade...

Mensagem enviada em  
10/02/26

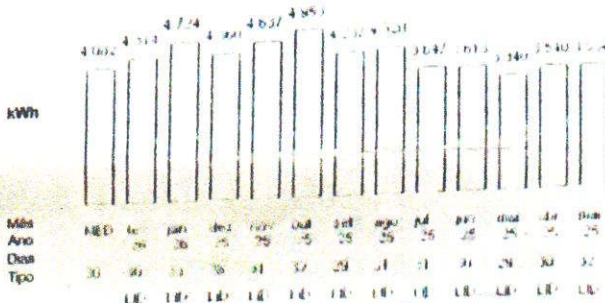
### Mensagens importantes

Períodos Band Tarif Verde 2300 - 2302  
Bandeira verde em fevereiro/26, sem custos adicionais na fatura. Informações  
[www.anel.gov.br](http://www.anel.gov.br)

*pg 16/03/26*

Seu consumo foi de 4314 kWh em 30 dias.

### Seu histórico de consumo (kWh)



### Seu custo diário

Voce gastou  
R\$ 2,75 a mais  
por dia.

Data	Anterior	Atual	Dias consumidos (atual - anterior)	Próxima leitura
Leitura (kWh)	8937,0	9368,4	431	7/03/2026

### Resumo da sua conta

Bens de Fatura	Unid	Ord	Preco unit (R\$)	Valor	PIS	BC	Abq	ICMS	Tanda
----------------	------	-----	------------------	-------	-----	----	-----	------	-------


## Declaração de faturamento

Declaramos a quem possa interessar que a empresa sob a denominação ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DO QUILOMBO DE CONCEIÇÃO DOS CAETANOS, inscrita no CNPJ: 00.990.376/0001-90, endereço COM QUILOMBO DE CONCEIÇÃO DOS CAETANOS, SN – CONCEIÇÃO, teve no período de 02/2025 à 01/2026 os seguintes faturamentos:

Fevereiro/2025	R\$ 5.860,45
Março/2025	R\$ 5.336,50
Abril/2025	R\$ 6.273,45
Maió/2025	R\$ 5.918,22
Junho/2025	R\$ 6.132,60
Julho/2025	R\$ 6.474,60
Agosto/2025	R\$ 6.932,24
Setembro/2025	R\$ 4.556,66
Outubro/2025	R\$ 6.677,08
Novembro/2025	R\$ 6.792,54
Dezembro/2025	R\$ 5.663,24
Janeiro/2026	R\$ 7.018,87
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 73.636,45</b>

E por ser verdade, firmo o presente para que produza seus devidos efeitos.

Tururu/CE, 06 de fevereiro de 2026.

  
Roberio Carneiro de Lima  
CPF: 208.307.343-68  
CRC-CE 9576

Antônio Martins Caetano  
Presidente





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.990.376/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/12/1995</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO QUILOMBO DE CONCEICAO DOS CAETANOS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>COM QUILOMBOLA DE CONCEICAO DOS CAETANOS</b>	NÚMERO SN <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>62.655-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CONCEICAO</b>	MUNICÍPIO <b>TURURU</b>	UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADAILDOCAETANO1@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(85) 8200-8883</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/03/2020</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/03/2026 às 09:22:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## **Relatório de Atuação: Março 2025 a Março 2026**

### **Origem e Fundação Histórica**

- **Ancestralidade:** A comunidade originou-se a partir de negros escravizados que buscavam refúgio e autonomia.
- **Nome do Território:** O nome "Caetanos" refere-se à linhagem familiar predominante, cujos ancestrais se estabeleceram na região há mais de 200 anos.

### **Marcos Jurídicos e de Organização**

- **Criação da Associação:** A Associação Comunitária dos Moradores do Quilombo de Conceição dos Caetanos foi oficialmente fundada em 29 de dezembro de 1995. Esta entidade foi o braço formal necessário para pleitear direitos junto ao Estado.
- **Reconhecimento Oficial:** A comunidade foi reconhecida como remanescente de quilombo pela Fundação Cultural Palmares (certificação) e pelo INCRA (processo de titulação), fundamentado no Artigo 68 do ADCT da Constituição de 1988.
- **Luta pela Terra:** O processo histórico é marcado pela resistência contra invasões de terras e pela busca pela titulação definitiva, visando garantir a permanência das cerca de 478 famílias no território ancestral.

### **Cultura e Identidade**

- **Memória Coletiva:** A fundação não é apenas um evento datado, mas um processo contínuo mantido por tradições como a Festa da Consciência Negra e o Natal de Luz Quilombola.
- **Patrimônio:** Em Tururu, o quilombo é um símbolo de preservação de danças, gastronomia e técnicas de agricultura familiar herdadas dos fundadores.

A Associação, com 30 anos de fundação oficial, mantém sua atuação centrada na defesa do território, preservação da cultura ancestral e desenvolvimento socioeconômico.

#### 1. Fortalecimento da Identidade e Educação (Março – Julho 2025)

- Educação Escolar Quilombola: Realização de vivências pedagógicas e "Trilhas do Saber" no território, em parceria com instituições de ensino, para fortalecer a história do povo negro no currículo local.
- Monitoramento Territorial: Acompanhamento do status de titulação e proteção da área de 381 hectares reconhecida pelo INCRA, em diálogo.

#### 2. Agricultura e Sustentabilidade (Agosto – Outubro 2025)

- Apoio à Produção: Articulação com a prefeitura para programas como o "Hora de Arar", beneficiando a agricultura familiar de subsistência, base econômica da comunidade.
- Intercâmbios Culturais: Participação em encontros de lideranças quilombolas para discutir racismo estrutural e acesso a direitos básicos.

#### 3. Calendário Cultural e Celebrações (Novembro 2025 – Janeiro 2026)

- 41ª Festa da Consciência Negra (Novembro): O maior evento do ano incluiu a Feira Gastronômica, o desfile "Beleza Negra" e torneios de futsal quilombola.
- Festas Religiosas: Organização dos festejos da padroeira Nossa Senhora das Graças e celebrações de matriz afro.
- 8ª Edição do Natal de Luz Quilombola (Dezembro): Realização do evento anual que promove o turismo comunitário e a integração das mais de 300 famílias.
- Tradicional Festa da Virada (Janeiro 2026): Evento de recepção ao novo ano, reafirmando o lema #QuilomboVivo.

#### 4. Turismo e Visibilidade (Fevereiro – Março 2026)

- Turismo de Base Comunitária: Promoção do quilombo como destino cultural em Tururu, recebendo visitantes para experiências de artes, esporte e entretenimento guiadas pela Associação.

ANEXOS COMPROVAÇÃO:



24 E 25 DE JANEIRO DE 2025

# I SEMINÁRIO QUILOMBO VIVO

CONCEIÇÃO DOS CAETANOS  
TURURU-CE

TEMA:  
**Resistir para Existir  
Processo de Fortalecimento  
Étnico Racial  
e Identidade de Gênero.**

REALIZAÇÃO: APOIO:

CONCEIÇÃO DOS CAETANOS APRESENTA  
39ª Festa da Consciência negra

## FESTIVAL Negritude

**Programação**  
20 DE NOVEMBRO

**VIVÊNCIA CULTURAL**  
08:00h as 16:00h  
Quilombo Casa de Fortalescimento

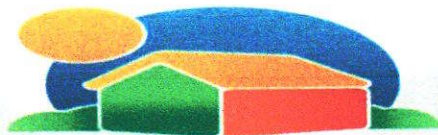
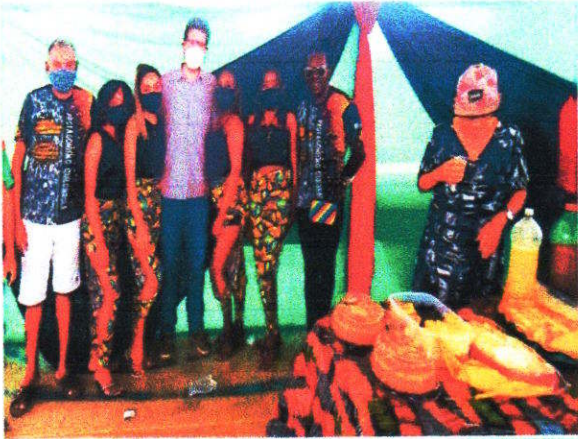
**AMOSTRAS CULTURAIS**  
17:00h as 18:30  
Praça da Consciência

**MISSA AFRO**  
19:00h

**AÇÕES CULTURAIS**  
20:40 as 03:00  
Praça da Consciência

\* QUE A CONSCIÊNCIA  
NEGRA SEJA TODOS  
OS DIAS \*

CEARÁ GOVERNO DO ESTADO  
TURURU  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DOMAR  
ESCOLA DE CAPACITAÇÃO SOCIAL 'ZENÉ' DIAS BRANCO  
CEARÁ GOVERNO DO ESTADO  
Quilombo



PROGRAMA  
**Minha Casa  
Minha Vida  
Rural**

# CONVITE



23 de outubro de 2025

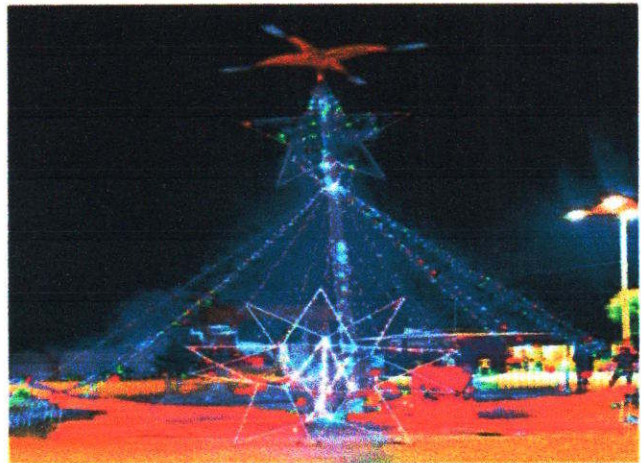


Local: Centro Educacional Nossa Senhora  
dos Milagres - CRECHE



As 16h







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA CULTURA  
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Criada pela Lei n. 7.668 de 22 de agosto de 1988

Diretoria de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro

CERTIDÃO DE AUTO-RECONHECIMENTO

O Presidente da **Fundação Cultural Palmares**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 1º da Lei n.º 7.668 de 22 de Agosto de 1988, art. 2º, §§ 1º e 2º, art. 3º, § 4º do Decreto n.º 4.887 de 20 de novembro de 2003, que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e artigo 216, I a V, §§ 1º e 5º da Constituição Federal de 1988, **CERTIFICA** que a **Comunidade de CONCEIÇÃO DOS CAETANOS**, localizada no município de TURURU, Estado do Ceará registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 001, Registro n.º 055, f. 58, nos termos do Decreto supramencionado e da Portaria Interna da FCP n.º 06, de 01 de março de 2004, publicada no Diário Oficial da União n.º 43, de 04 de março de 2004, Seção 1, f. 07, **É REMANESCENTE DAS COMUNIDADES DOS QUILOMBOS**.

Declarante(s):

Processo nº01420.000047/98-27

Eu, **Maria Bernadete Lopes da Silva** (Ass.)....., Diretora da Diretoria de Proteção do Patrimônio Afro-Brasileiro, a lavrei e a extraí. Brasília, DF, 14 de julho 2004.

O referido é verdade e dou fé

**UBIRATAN CASTRO DE ARAÚJO**  
Presidente da Fundação Cultural Palmares

SBN Quadra 02 – Ed. Central Brasília – CEP: 70040-904 – Brasília – DF – Brasil  
Fone: (0 XX 61) 424-0106(0 XX 61) 424-0137 – Fax: (0 XX 61) 326-0242  
E-mail: chefiadegabinete@palmares.gov.br http://www.palmares.gov.br

PROTOCOLADO  
Em 05 MAR. 2026  
AOL a fis. AGO  
n.º 2777

CARTÓRIO IRINEU  
Rua Raimundo Salva, 25  
Centro - Tururu-CE  
CEP: 62.655-000

## **Ata de Reunião Extraordinária da Associação Comunitária dos Moradores do Quilombo de Conceição dos Caetanos Tururu/CE**

Aos dias 19 de fevereiro de dois mil e vinte e seis, foi realizada a assembleia no Centro Educacional Nossa Senhora dos Milagres, às 16:00 horas. Na ocasião, os moradores se reuniram para realizar uma nova eleição para renovação da diretoria, na qual havia apenas uma chapa. A assembleia foi realizada com urgência, devido ao encerramento do último mandato. O Presidente Antônio Martins Caetano deu início à reunião falando da importância de se reunir para tratar dos assuntos urgentes da associação. Principalmente para fazer a nova diretoria composta pelos seguintes membros: Presidente: Antonio Martins Caetano/ Vice-Presidente: Francisco de Assis Alves Moura/Secretário: Francisco Wesley Caetano/Vice-Secretária/Renata Maria Lopes Martins /Tesoureiro: Joelson da Silva de Sousa/Vice-Tesoureiro: Francisco Erivaldo Vieira Queiroz. Conselho Fiscal:/Adaildo Caetano/Maria da Conceição Narcisia/João Moura Cordeiro/Maria Sandra Caetano/Erivelton Coelho Lima/José Almeida Cruz. Dando continuidade à fala do Presidente Antônio Martins Caetano, apresentou Prosseguindo, a reunião contou com a presença do Sr. Edilânio, onde tratou de transparência dos projetos voltados aos povos indígenas e quilombolas. Dando continuidade à assembleia, o Presidente apresentou aos moradores do Quilombo Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR 2026, mostrando os critérios para serem contemplados pelo programa. Após a apresentação da chapa única, composta pelos membros anteriormente citados para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, a mesma foi colocada em votação, sendo **aprovada por unanimidade pelos sócios presentes**, não havendo votos contrários nem abstenções. Fica assim eleita e empossada a nova Diretoria e o Conselho Fiscal da Associação, com mandato, iniciando-se em 19 de fevereiro de 2026 e encerrando-se em 19 de fevereiro de 2028, podendo seus membros(as) serem reconduzidos conforme previsão estatutária. Os eleitos declararam aceitar os cargos para os quais foram escolhidos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social da entidade, bem como a legislação vigente. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Wesley Caetano na qualidade de 1ª Secretário dou por encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada.


Tururu- Ceará, 19 de fevereiro de 2026.

Efraim Faria Irineu Castro  
CPF: 417.072.143-87  
TITULAR



**CARTÓRIO IRINEU - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS**  
Rua Raimundo Salviati, 257, Centro - CEP 62.655-000 - Tururu-Ceará. CNPJ/MF N° 03.299.167/0001-93,  
Fones: (85) 98594.5521. e-mail: cartorioirineutururu@yahoo.com.br

**CERTIDÃO**  
Certifico, que(a) presente **ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO QUILOMBO DE CONCEIÇÃO DOS CAETANOS TURURU/CE.**, foi registrado(a) no Livro B-50 de Registro de Títulos e Documentos deste Ofício de Notas e Registros - Cartório Irineu, às Fls. 67 a 68, sob o N° de ordem 8.424, nesta data e foram feitas as devidas anotações. Prenotado e protocolado sob o N° 2.777, Fls. 160, do Livro A-01, em 05/03/2026. O referido é verdade; dou fé.  
Tururu-CE., 05 de março de 2026.

  
Bel. EFRAIM FARIAS IRINEU CASTRO - Tabelião Titular  
Observações: Válido somente com o selo de autenticidade.

**SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE**  
PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Ceará  
Selo Tipo 1  
DISTRIBUIÇÃO: SCS/PLANDEF  
ABY518868-0419  
CNPJ/MF 03.299.167/0001-93  
Rua Raimundo Salviati, 257 - Centro - Tururu - Ceará - CEP: 62.655-000



**SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE**  
PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Ceará  
Selo Tipo 4  
DISTRIBUIÇÃO: SCS/PLANDEF  
ABZ648047-KZE9  
CNPJ/MF 03.299.167/0001-93  
Rua Raimundo Salviati, 257 - Centro - Tururu - Ceará - CEP: 62.655-000



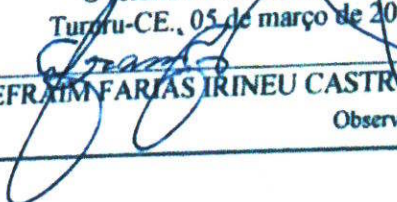
**SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE**  
PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Ceará  
Selo Tipo 1  
DISTRIBUIÇÃO: SCS/PLANDEF  
ABZ403437-03NB  
CNPJ/MF 03.299.167/0001-93  
Rua Raimundo Salviati, 257 - Centro - Tururu - Ceará - CEP: 62.655-000



**CARTÓRIO IRINEU - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS**  
Rua Raimundo Salviati, 257, Centro - CEP 62.655-000 - Tururu-Ceará. CNPJ/MF N° 03.299.167/0001-93.  
Fones: (85) 98594.5521. e-mail: cartorioirineutururu@yahoo.com.br

**CERTIDÃO**  
Certifico, que o(a) presente **ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO QUILOMBO DE CONCEIÇÃO DOS CAETANOS TURURU/CE (CNPJ/MF 00.990.376/0001-90)**, realizada no dia 16/09/1995, foi Averbado(a) no Livro A-02, às Fls. (fichas) 222 a 223, sob o N° de ordem AV.04/66, de Registro de Pessoa Jurídica deste Ofício de Notas e Registros - Cartório Irineu, nesta data e foram feitas as devidas anotações. Prenotado e protocolado no Livro A-01, Fls. 74, sob o n° 122, em 05/03/2026.

O referido é verdade; dou fé.  
Tururu-CE., 05 de março de 2026.

  
Bel. EFRAIM FARIAS IRINEU CASTRO - Tabelião  
Observações: Válido somente com o selo de autenticidade.

**SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE**  
PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Ceará  
Selo Tipo 1  
DISTRIBUIÇÃO: SCS/PLANDEF  
ABY518869-R779  
CNPJ/MF 03.299.167/0001-93  
Rua Raimundo Salviati, 257 - Centro - Tururu - Ceará - CEP: 62.655-000



**SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE**  
PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Ceará  
Selo Tipo 4  
DISTRIBUIÇÃO: SCS/PLANDEF  
ABZ649048-08E9  
CNPJ/MF 03.299.167/0001-93  
Rua Raimundo Salviati, 257 - Centro - Tururu - Ceará - CEP: 62.655-000



**SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE**  
PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Ceará  
Selo Tipo 1  
DISTRIBUIÇÃO: SCS/PLANDEF  
ABZ403438-K8NB  
CNPJ/MF 03.299.167/0001-93  
Rua Raimundo Salviati, 257 - Centro - Tururu - Ceará - CEP: 62.655-000





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO QUILOMBO DE CONCEICAO DOS  
CAETANOS**  
**CNPJ: 00.990.376/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:42:26 do dia 09/12/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/06/2026.

Código de controle da certidão: **C2DC.BE18.0B93.28FC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO QUILOMBO DE CONCEICAO DOS CAETANOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.990.376/0001-90  
Certidão n°: 30744523/2026  
Expedição: 25/03/2026, às 10:28:34  
Validade: 21/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO QUILOMBO DE CONCEICAO DOS CAETANOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.990.376/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00.990.376/0001-90  
**Razão Social:** ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO QUILOMBO DE CON  
**Endereço:** COM QUILOMBOLA DE CONCEICAO DOS CAETANOS SN / CONCEICAO /  
TURURU / CE / 62655-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/03/2026 a 13/04/2026

**Certificação Número:** 2026031501010081191167

Informação obtida em 25/03/2026 10:32:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº 0000000024**

Razão Social

**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DO QUILOMBO DE CONCEIÇÃO DOS CAETANOS**

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000000225

C.N.P.J.: 00990376000190

Bairro

ZONA RURAL

CEP

62.655-000

Localizado DIS DISTRITO DE CONCEIÇÃO DOS CAETANO, SN - - TURURU-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

**3564 - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DO QUILOMBO DE CONCEIÇÃO DOS CAETANOS**

Endereço

DISTRITO DISTRITO DE CONCEIÇÃO DOS CAETA, SN

Documento

C.N.P.J.: 00.990.376/0001-90

ZONA RURAL TURURU-CE CEP: 62.655-000

No. Requerimento

0000000024/2026

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

**CERTIDÃO**

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <https://www.tururu.ce.gov.br/>

TURURU-CE, 01 DE ABRIL DE 2026

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 29/06/2026

COD. VALIDAÇÃO:0023E401A00000003564





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO**

**Nº: 2026 / 0000000024**

**DOCUMENTO: C.N.P.J.: 00.990.376/0001-90**  
**DATA DE EMISSÃO: 01/04/2026**

Esta CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 29/06/26  
TURURU-CE, 01 DE ABRIL DE 2026

**CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET**

em 01/04/26 às 14:10:37



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202604220797

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 00990376000190
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 30/03/2026 ÀS 11:06:04  
VÁLIDA ATÉ 29/05/2026**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2026 AO PROJETO DE LEI Nº 007/2026  
(De autoria da Comissão de Justiça e Redação)**

CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU  
APROVADO EM PLENÁRIO

EM: 27/04/2026

**ALTERA A REDAÇÃO DA PARTE PREAMBULAR DO PROJETO DE LEI Nº 007/2026, PARA ADEQUAÇÃO À TÉCNICA LEGISLATIVA.**

A **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, que esta subscreve, nos termos do art. 57, I e X, 178, IV do Regimento Interno apresenta a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 007/2026**:

**Art. 1º** Fica modificada a redação da parte preambular do Projeto de Lei nº 007/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURURU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais: FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tururu, APROVA e ele SANCIONA a seguinte LEI:”**

**Art. 2º** Esta Emenda integra o Projeto de Lei nº 007/2026 para todos os fins legais.

**JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda Modificativa, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, tem por finalidade promover a adequação da parte preambular do Projeto de Lei nº 007/2026 às normas de técnica legislativa, especialmente às diretrizes estabelecidas na Lei Complementar nº 95/1998.

A redação proposta observa a fórmula adequada de promulgação das leis no âmbito municipal, garantindo conformidade com o processo legislativo, segundo o qual a norma, após aprovação pelo Poder Legislativo, é submetida à sanção do Chefe do Poder Executivo.

Ressalte-se que a presente alteração possui natureza estritamente formal, não implicando modificação de mérito da proposição, mas tão somente seu aperfeiçoamento técnico, com vistas à segurança jurídica, clareza normativa e regularidade legislativa.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Tururu/CE em 10 de abril de 2026.

*Magda Maria Barbosa*  
**Magda Maria Barbosa**

Vereador (UNIÃO) – Relator da Comissão CJR

*Isaac Cesar Barroso Moreira*  
**Isaac Cesar Barroso Moreira**

Vereador (PDT) – Presidente da Comissão CJR

*Francimar Magalhães Rodrigues*  
**Francimar Magalhães Rodrigues**

Vereador (PSD) – Membro da Comissão CJR

CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU  
PROTOCOLO  
RECEBIDO EM 10/04/2026

*Roselane Barroso*  
**RESPONSÁVEL**





**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 007/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026**

CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU  
APROVADO EM PLENÁRIO  
EM: 27/04/2026

**DISPÕE RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE TURURU, A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO QUILOMBO DE CONCEIÇÃO DOS CAETANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURURU**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais: **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Tururu, **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica reconhecida como de Utilidade Pública para o Município de Tururu, a **Associação Comunitária dos Moradores do Quilombo de Conceição dos Caetanos**, com sede no Município de Tururu.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Plenário Vereadora Maria Serpa Barroso Matos, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2026.

*Magda Maria Barbosa*  
**MAGDA MARIA BARBOSA**  
Relatora

*Isaac César Barroso Moreira*  
**ISAAC CÉSAR BARROSO MOREIRA**  
Presidente da Comissão

*Francimar Magalhães Rodrigues*  
**FRANCIMAR MAGALHÃES RODRIGUES**  
Membro